



Rede nº 028/21

Data: 21/01/2021

Assunto: ORIENTAÇÕES SOBRE REGISTRO NOS HISTÓRICOS ESCOLARES DE CARGA HORÁRIA ANUAL ÀS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Prezados,

Pelo presente, esclarecemos dúvidas acerca dos registros de carga horária, bem como legislações pertinentes, nos históricos escolares, em relação a situações enfrentadas no ano letivo de 2020, em face da situação de pandemia, as escolas da Rede Estadual de Ensino.

A Deliberação CEE 177/2020, tratou da reorganização dos calendários escolares devido ao surto global do Coronavírus, estabelecendo critérios que permitiram a realização de estudos de forma remota. Uma das premissas para tal reorganização foi quanto à necessidade do cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, fixada pela LDB, e que as atividades remotas fossem computadas neste cálculo.

Posteriormente, em 18 de agosto de 2020, foi promulgada a Lei Federal de Nº 14.040, que suspende, em âmbito nacional, a exigência da observância do cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar (dias letivos) em 2020, em razão da pandemia de Covid-19, e mantém a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Nesta esfera, a SEDUC reorganizou os calendários escolares, de forma a garantir a maior proximidade possível aos 200 dias letivos previstos na legislação, mesmo em face da excepcionalidade prevista para o ano de 2020 do não cumprimento obrigatório destes, mas se mantendo a carga horária mínima necessária.



Ademais, não foram estabelecidas novas legislações quanto à alteração da matriz curricular no ano letivo de 2020, permanecendo tal qual foi homologada no início do ano, sendo que, nos estudos remotos, foram ofertadas atividades dentro da previsão de tal carga horária, se mantendo a sua oferta.

Sendo assim, haja vista que a carga horária a ser registrada nos históricos escolares da Rede Estadual devem corresponder a matriz curricular homologada, isto é, o registro no documento escolar deve refletir o que consta na matriz homologada.

Caso haja dúvidas sobre o cálculo de carga horária cumprida, o procedimento deverá ser observado conjuntamente com a Supervisão de Ensino da unidade escolar, nos termos da Deliberação CEE 177/2020.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o NRM, Núcleo de Rede e Matrícula da Diretora de Ensino.

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2